



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

FICHA TÉCNICA

Classificação	Público
Autoria	Responsável pelo Cumprimento Normativo
Resumo	Quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR, bem como a previsão da sua plena implementação.

HISTÓRICO E CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição
27.04.2026	1	Versão Inicial

Índice

1	ENQUADRAMENTO	4
2	MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DO PPR	5
3	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS.....	6
4	ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCO	9
5	CONCLUSÕES	10

1 ENQUADRAMENTO

A entrada em vigor do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”) veio estabelecer, para um conjunto alargado de entidades obrigadas, o dever de adoção e implementação de programas estruturados de cumprimento normativo especificamente vocacionados para prevenir, detetar e sancionar a atos de corrupção e infrações conexas.

No seguimento destas exigências legais, o Grupo Glantt Global, entendido como o conjunto das sociedades que estejam em relação de domínio com a Glantt Global, S.A. e todas as sociedades que o integram (doravante conjuntamente designadas apenas por “**Glantt Global**”), desenvolveu um Programa de Cumprimento Normativo que assume como pilares a ética, a integridade e o respeito pelas normas aplicáveis, alinhado com os principais *standards* nacionais e internacionais em matéria de *compliance*.

Com mais de duas décadas de atividade e um universo superior a 800 colaboradores, a Glantt Global consolidou a sua posição enquanto referência na Península Ibérica em consultoria e serviços de tecnologia da informação, desenvolvendo a sua atuação, em Portugal, a partir das localizações dos Açores, Beloura, Bragança e Porto.

Neste contexto, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”) da Glantt Global foi concebido de forma a refletir as características próprias dos setores Farmacêutico, Hospitalar e Tecnológico em que o Grupo opera, bem como a natureza das atividades desenvolvidas.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 3, do RGPC, foi elaborado um único PPR, aplicável a todas as entidades Glantt Global abrangidas.

A execução do PPR encontra-se sujeita a mecanismos formais de acompanhamento e controlo, designadamente através:

- a. Elaboração, no mês de abril, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; e
- b. Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, sempre que aplicável.

O presente **Relatório de Avaliação Anual relativo ao ano de 2025** será disponibilizado no *website* corporativo, com o objetivo de documentar a execução do PPR ao longo do período em análise, evidenciando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, a sua evolução face ao ano anterior e o contributo para a melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo da Glantt Global.

2 MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DO PPR

Concluída em 2024 a revisão estrutural da avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas da Glantt Global, o ano de 2025 centrou-se na gestão e acompanhamento da evolução desses riscos, em articulação com a monitorização contínua do Programa de Cumprimento Normativo e do PPR, com o objetivo de acompanhar a execução das medidas previstas, avaliar a eficácia dos controlos implementados e garantir a sua adequação face à evolução do perfil de risco identificado.

A realização de avaliações periódicas de risco continua a assumir um papel determinante na delimitação do âmbito da responsabilidade penal das entidades Glantt Global, dos elementos dos respetivos órgãos sociais e dos próprios colaboradores, permitindo ajustar as medidas preventivas, detetivas e reativas a aplicar.

Assim, ao longo do ano, tiveram lugar reuniões periódicas entre a Responsável pelo Cumprimento Normativo, os órgãos de gestão e os consultores externos que prestam assessoria em matéria de *compliance*, dedicadas à análise da execução do PPR, à discussão dos principais desenvolvimentos legislativos e à priorização das ações inscritas no Plano de Ação de *Compliance* a desenvolver.

O Plano de Ação de *Compliance* manteve-se como instrumento central de acompanhamento das ações de melhoria identificadas, refletindo a experiência recolhida na implementação dos controlos internos e os resultados da monitorização dos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades, tendo sendo atualizado à luz das iniciativas implementadas em 2025, designadamente através da aprovação da Política Anticorrupção, da Política de Prevenção do Assédio, da introdução de cláusulas anticorrupção nos modelos contratuais e da formalização do Procedimento de *Due Diligence* com Terceiros.

Para desenvolver uma verdadeira cultura de *compliance* é essencial implementar ações que visem a formação e a sensibilização dos colaboradores para estas matérias. Neste sentido, durante o ano de 2025, para além da divulgação de circulares informativas que abordaram temáticas cruciais como a Prevenção do Assédio e a Prevenção da Corrupção, nos meses de julho e novembro, respetivamente, a Glantt Global programou uma sessão de formação específica sobre o RGPC e o Programa de Cumprimento Normativo da Glantt Global para o primeiro trimestre de 2026.

3 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS

Para assegurar o cumprimento efetivo do PPR, ao longo de 2025 foram acompanhadas as medidas preventivas e corretivas previstas no Plano de Ação de *Compliance*, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados na avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas.

A avaliação da implementação dessas medidas permitiu não só confirmar o grau de execução do plano definido, como também aferir a sua adequação face à evolução do perfil de risco da Glantt Global e às exigências decorrentes do RGPC e do RGPDI.

O grau de implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- **Concluída:** A medida já foi implementada e pode ser demonstrada;
- **Em implementação:** Estão a ser desenvolvidas as ações conducentes à execução da medida; e
- **Em curso:** A implementação da medida é contínua.

Tema	Recomendações constantes do Plano de Ação	Status	Previsão de plena implementação
Cumprimento do Programa e do PPR	Elaboração de um Plano Anual de Compliance para 2025 , com a definição dos objetivos e das atividades a desenvolver ao longo do ano para a sua prossecução.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Articulação contínua com os responsáveis pela execução de cada uma das ações identificadas no Plano de Ação de Compliance para o desenvolvimentos das medidas aí previstas.	Em curso	Atividade contínua
Cumprimento do Programa e do PPR	Elaboração de um Plano de Formação para a Integridade , contendo a planificação de todas as ações de formação e divulgação em matéria de compliance a realizar durante o ano de 2025.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Concretização do Registo na Plataforma RGPC do MENAC para as entidades obrigadas do Grupo Glantt Global e da submissão da respetiva documentação associada ao cumprimento normativo.	Concluída	N/A

Cumprimento do Programa e do PPR	Elaboração de uma nova Política Anticorrupção para vigorar nas sociedades do Grupo Glantt Global.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Revisão das versões portuguesa e espanhola dos Regulamentos associados aos Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades da Glantt Global , em Portugal e em Espanha.	Concluída	N/A
Cumprimento do Programa e do PPR	Elaboração de um Relatório Anual de Atividades de Compliance , com todas as ações realizadas em 2025 neste âmbito.	Concluída	N/A
Políticas e Procedimentos	Elaboração de um Procedimento de Due Diligence prévio ao estabelecimento de relações com terceiros, incluindo a averiguação referente aos princípios éticos e procedimentos em matéria de prevenção da corrupção que estas entidades adotam.	Concluída	N/A
Políticas e Procedimentos	Revisão do Protocolo de Acoso em vigor nas sociedades espanholas do Grupo, bem como da Política de Prevenção do Assédio aplicável às sociedades portuguesas da Glantt Global, uniformizando prazos e procedimentos.	Concluída	N/A
Políticas e Procedimentos	Definição e implementação de um procedimento para a concessão de donativos e/ou patrocínios a entidades terceiras , concretizando o previsto a este respeito no Código de Conduta e Ética Profissional.	Em implementação	Segundo semestre de 2026
Políticas e Procedimentos	Implementação de um procedimento de controlo (background check / conflito de interesses / third party screening) antes de se designar alguém para cargos de administração/direção, designadamente para apurar se a pessoa em causa é PPE (pessoa politicamente exposta). A lista de PPE's deve ser atualizada e revista periodicamente.	Em implementação	Segundo semestre de 2026
Formação	Reforço do conhecimento e do compromisso dos colaboradores em matéria de <i>compliance</i> , através da realização de ações de formação e/ou ações periódicas de sensibilização em matérias específicas, tais como princípios e valores éticos proclamados pela Glantt Global e constantes do seu Código de Conduta e Ética	Em curso	Atividade contínua

	Profissional, regras de atuação nas relações com terceiros, Política Anticorrupção, etc. Tais ações podem ser extensíveis a colaboradores em regime de prestação de serviços ou <i>outsourcing</i> .		
Formação	Desenvolvimento de ações de formação em matéria de prevenção da criminalidade, incluindo prevenção do assédio e da corrupção, para serem ministradas a todos os colaboradores, com especial enfoque para aqueles com maior exposição a tais riscos.	Em curso	Atividade contínua

O Conselho de Administração e a Responsável pelo Cumprimento Normativo da Glantt Global continuarão a envidar os seus melhores esforços para assegurar o cumprimento adequado do Programa de Cumprimento Normativo e do estabelecido no PPR a que este relatório de avaliação anual respeita.

4 ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES DE RISCO

Na sequência da revisão estrutural da avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas concluída em 2024, não foram identificados novos fatores de risco, novas atividades de risco ou quaisquer alterações ao nível de risco apurado aquando da realização da avaliação de riscos inicial.

As matrizes de risco mantiveram a abordagem metodológica, assente na avaliação combinada da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco, permitindo a atribuição de níveis de risco inerente e residual e a respetiva representação em grelhas de calor (*heat maps*) que facilitam a leitura e priorização das áreas de maior exposição.

Nesse sentido, não houve necessidade de se proceder à atualização das matrizes de risco então elaboradas.

5 CONCLUSÕES

Durante o ano de 2025, a Glantt Global manteve a operacionalização do seu Programa de Cumprimento Normativo e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas adotado, assegurando a sua execução consistente e o respetivo ajustamento às exigências legais e organizacionais aplicáveis.

A gestão e acompanhamento da evolução dos riscos de corrupção e infrações conexas, aliada à monitorização contínua do PPR, permitiram confirmar a adequação da matriz de riscos definida em 2024 e consolidar os mecanismos de controlo interno associados, sem prejuízo da identificação de áreas em que se justifica o reforço de medidas, em especial na gestão de terceiros, na prevenção do assédio e na sensibilização dos colaboradores para riscos éticos e legais.

As medidas implementadas em 2025, incluindo a aprovação de novas normas internas (designadamente a Política Anticorrupção, a Política de Prevenção do Assédio, as cláusulas anticorrupção nos modelos contratuais e o Procedimento de *Due Diligence* com Terceiros), bem como o desenvolvimento de ações de sensibilização, contribuíram para o fortalecimento da cultura de *compliance* e para a mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

A inexistência de situações qualificáveis como de risco residual elevado ou máximo que justificassem a elaboração de um Relatório de Avaliação Intercalar em 2025 constitui um indicador positivo da eficácia do PPR, mantendo-se, contudo, o compromisso de proceder a essa avaliação sempre que tal se revele necessário à luz da evolução do perfil de risco ou de alterações relevantes na atividade da Glantt Global.

Em síntese, o ano de 2025 traduziu-se na consolidação de um Programa de Cumprimento Normativo onde se gerem os riscos de corrupção, assente numa lógica de melhoria contínua, na responsabilização transversal dos órgãos de gestão e colaboradores e na integração progressiva das melhores práticas em matéria de prevenção, deteção e reação a crimes de corrupção e infrações conexas, em estrito cumprimento e alinhamento com as exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

Da análise anual ora realizada, retiramos as seguintes conclusões:

- O **Programa de Cumprimento Normativo** definido para dar cumprimento às obrigações decorrentes da entrada em vigor do RGPC, tem vindo a ser implementado sob a supervisão da **Responsável pelo Cumprimento Normativo** da Glantt Global. Para o efeito, contou com a alocação dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários ao exercício da função, incluindo a assessoria de uma equipa de consultores externos especializados;
- O **Código Conduta e Ética Profissional** da Glantt Global, revisto em 2024, manteve-se plenamente incorporado na prática da organização, funcionando como referência central para a definição de padrões de conduta e para a articulação com as demais políticas internas;
- **Os Canais de Denúncia Interna e de Participação de Irregularidades** da Glantt Global continuaram a operar em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, com os requisitos estabelecidos pelo RGPDI, encontram-se ativos e devidamente implementados através do website corporativo - [Grupo GLINTT GLOBAL Canal de denúncias | Início](#);
- O **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** encontra-se devidamente implementado, sendo alvo de uma monitorização contínua para assegurar a sua eficácia;

- O **Sistema de Controlo Interno** da Glantt Global, foi reforçado com instrumentos específicos, como a Política Anticorrupção, a Política de Prevenção do Assédio, as cláusulas anticorrupção nos modelos contratuais e o Procedimento de *Due Diligence* com Terceiros, que densificam os mecanismos de prevenção e mitigação de riscos em áreas sensíveis; e
- O **Plano de Formação para a Integridade, a Transparência e a Prevenção da Corrupção**, contribuiu para consolidar a consciencialização dos colaboradores em matéria de prevenção de riscos penais e para o reforço de uma cultura de ética e de conformidade na organização, tendo sido divulgadas circulares informativas que abordaram temáticas cruciais como a Prevenção do Assédio e a Prevenção da Corrupção, encontrando-se prevista uma sessão de formação específica sobre o RGPC e o Programa de Cumprimento Normativo da Glantt Global para o primeiro trimestre de 2026.

A concretização bem-sucedida destas iniciativas permitiu à Glantt Global consolidar os alicerces do seu Programa de Cumprimento Normativo, passando a dispor, não apenas de um conjunto coerente de documentos e procedimentos, mas de um programa efetivamente vivido por todos os que desempenham funções profissionais na Glantt Global, apto a responder de forma credível às exigências legislativas e às expectativas dos seus *stakeholders*.